SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1449

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 641, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera composição dos Membros que compõe a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 611/2015 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 611/2015, passando a ser composta da seguinte forma:

Presidência: ERENILDA BEZERRA BARBOSA SOARES.
Secretário – ELIVELTON FORMENTINI;
Membro – CLAUDEMIR LISE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ADC68CB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2015 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 005/2015 CML – realizado em 30 de Julho de 2015.
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML e Secretaria Municipal de Educação denominada** ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação em diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho:
O VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS A EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, com o valor global de **R$ 11.907,00 (Onze Mil Novecentos e Sete Reais).**
ITENS REGISTRADOS SRP 005/2015: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão SRP Nº 005/2015, conforme ordem cronológica abaixo:

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, para os itens **1; 2; 3; 4; 5;6;7; 8; 9; 10;11; 12; 13.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
O presente extrato de Ata de Registro de Preços, foi publicado no serviço de portaria da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte nesta data supra.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML** e na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte/AM, 18 de agosto de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:CB58F7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP 005/2015

DESPACHO DO GABINETE

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 005/2015**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2015** do processo licitatório relativo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** a empresa:

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, com o valor global dos itens e preços registrados no valor de R$ 11.907,00 (Onze Mil Novecentos e Sete Reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

ATALAIA DO NORTE/AM, 18 de Agosto 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F9E3F401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 062/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT*** **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas:
V C DE OLIVEIRA &, CIA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Avenida Castelo Branco – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33,34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 63 e 64, totalizando R$ 235.573,10 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos); e
JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.481.242/0001-68, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.630-090, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 04, 06, 09, 10, 16, 18, 20, 22, 29, 30, 32, 36, 37, 42, 43, 49, 53, 56, 57, 60, 62 e 65, totalizando R$ 131.221,62(Cento e trinta e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 23 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9D27E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 062/2015
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

V C DE OLIVEIRA &, CIA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Avenida Castelo Branco – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33,34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 63 e 64, totalizando R$ 235.573,10 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos); e

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.481.242/0001-68, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.630-090, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 04, 06, 09, 10, 16, 18, 20, 22, 29, 30, 32, 36, 37, 42, 43, 49, 53, 56, 57, 60, 62 e 65, totalizando R$ 131.221,62(Cento e trinta e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELATIVOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM",**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 062/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 24 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:62C231FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 061/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **EVENTUAL *"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"*,CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas:

RAIMUNDO RÔMULO PESSOA JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.812.457/0001-29, estabelecida na Av. 21 de Abril, 983 – Centro – CEP: 69.630-090, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08,totalizando R$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais);

S DE SOUZA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.269.456/0001 - 09, estabelecida na Av. Castelo Branco, 691 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, totalizando R$ 22. 986,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais); e

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 22 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9088C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 061/2015
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**: **RAIMUNDO ROMULO PESSOA JUNIOR- ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 19.812.457/0001-29, estabelecida na Av. 21 de Abril, 983 – Centro – CEP: 69.630-090, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08,totalizando R$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais);

S DE SOUZA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.269.456/0001 - 09, estabelecida na Av. Castelo Branco, 691 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, totalizando R$ 22. 986,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais); e

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT**",
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 061/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 23 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0E41C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, resultado do processo de licitação **CONCORRÊNCIA nº 002/2015/CPL - PMBC** destinados a "**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL** para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROGRAMA PROINFÂNCIA 1 (MEC/FNDE),*** no modo convencional de construção consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 013/2012, a qual será executada na **Rua Américo Maciel- Castanhal, zona urbana deste Município**
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME -** CNPJ sob o n° 04.603.780/0001-15, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de R$ 1.961.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Benjamin Constant (AM), 30 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6FA19435

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2015
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2015
MODALIDADE: Concorrência nº 002/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA SOLENG ENGENHARIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 04.603.780/0001-15.**
Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROGRAMA PROINFANCIA 1 (MEC/FNDE),* no modo convencional de construção consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 013/2012, a qual será executada na **Rua Américo Maciel- Castanhal, zona urbana deste Município**
Valor global: R$ 1.961.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil reais).
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 02.08.01- Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.365.0061.1003 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos de Unidades Educacionais.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Prazo de Vigência:09 (nove) meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 29 de Setembro de 2015.

Benjamin Constant (AM), 01 de Outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0E54567E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGACAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes: MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA - ME, classificado para o Lote I com o valor de R$ 106.999,88 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Lote II, com o valor de R$ 35.802,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais). Lote III, com o valor de R$ 259.896,00 (Duzentos e Cinquenta Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais). Lote IV, com o valor de R$ 959.998,42 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). Lote V, com o valor de R$ 278.947,68 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos). Lote VI, com o valor de R$ 399.999,80 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Boca do Acre - AM, 11 de setembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2C5A5239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015CPL
PROCESSO N° 118/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHE, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DOS LOTES: RENATA DA SILVA MARQUES – ME, classificada para os Lotes de I a X: Lote I com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote II, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote III, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote IV, com o valor de R$ 688.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais). Lote V, com o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Lote VI, com o valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) Lote VII com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote VIII, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote IX, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais). Lote X, com o valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: ROBERTO LITAFF CARDOSO, pelas Contratadas.
FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015 CPL.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B304C099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2015CPL
PROCESSO N° 129/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DOS LOTES: MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA - ME, classificado para o Lote I com o valor de R$ 106.999,88 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Lote II, com o valor de R$ 35.802,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais). Lote III, com o valor de R$ 259.896,00 (Duzentos e Cinquenta Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais). Lote IV, com o valor de R$ 959.998,42 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). Lote V, com o valor de R$ 278.947,68 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos). LoteVI, com o valor de R$ 399.999,80 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA - ME, pelas Contratadas.
FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2015 CPL.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:66ACAA79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de

Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Borba.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 119/2013 e fundamentado na Resolução nº 002/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Borba, em 04 de outubro de 2015, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Borba.
Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 5º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 02 de setembro de 2015, às 16:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 3º. A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação.
§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
Art. 6º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas confeccionadas pela comissão eleitoral do CMDCA, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 7º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de chamadas em programas de rádio e carro volante;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo

padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 08°. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III- cédulas eleitorais;
IV - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
V - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
VI - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
VII - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 09. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 10. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 11. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constarão da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 12. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 13. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 14. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 4º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará um X no nome ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 15. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar o fechamento dos portões;
XIV - zelar pela preservação das urnas e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 15:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 16. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II – fechar os portões, às 15:00 horas, para que permaneçam no local de votação somente os que já estiverem dentro do mesmo.
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 17. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 18. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 19. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 20. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será marcará um X no nome do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.
Art. 21. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 22. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 23. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 8º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;
II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 25. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 26. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 27. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 28. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 29. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 30. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 31. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 32. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 33. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 34. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 35. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 37. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 38. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 39. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Borba/AM, 01 de outubro de 2015.

MÔNICA TAVARES DE CARVALHO DAMASCENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:143FAAAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2015-PMCV

Nomeia os Candidatos Listados no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado e a homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos dispostos no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovados no Concurso Público nº 01/2014 e homologado via Edital nº 05/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que no período de **02** a **09.10.2015** apresentem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de 08:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto na imprensa oficial, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 01 de outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº I	NOME	OC	P
0679	Thatiane Souza da Silva	1º	30
0654	Rosineure Mendes Batista	2º	28
0666	Silmara Braga da Costa	3º	27
0587	Maria Ivanilce Medeiros da Silva	4º	27
0598	Marion de Castro Maciel	5º	27
0613	Natalia da Silva Souza	6º	26
0605	Miriam Campos Marques de Souza	7º	26
0550	Leonardo Veiga da Silva	8º	26
0378	Ana Paula da Trindade Gomes	9º	25
0442	Edmilson Ferreira da Silva	10º	25
0467	Fábio Oliveira Gomes	11º	25

CARGO: MERENDEIRO

Nº I	NOME	OC	P
1081	Kátia dos Santos Souza	1º	25
1121	Shirley Yonara Matos Mascarenhas	2º	24
1125	Suzana de Souza Vasconcelos	3º	24
1092	Maria de Jesus Ferreira de Souza	4º	23
1133	Zuleide Bastos Garcia	5º	23
1084	Luciana da Silva Rodrigues	6º	23
1116	Rosane Pinheiro dos Anjos	7º	22
1095	Maria do Socorro Lima da Silva	8º	22

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - INDÍGENA

Nº I	NOME	OC	P
1650	Maria Ivaney Leão do Nascimento	1º	22
1635	Gisele Gomes de Lima Teixeira	2º	22
1636	Herton Fabrício Rodrigues Filgueira	3º	21
1647	Maria Célia Costa Neves	4º	20
1649	Maria do Socorro Azevedo da Silva	5º	17
1625	Aldilene Gomes Ramos	6º	17
1638	Jeremias Oliveira dos Santos	7º	16

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº I	NOME	OC	P
1665	Arleane Figueiredo Passos	1º	30

CARGO:MOTORISA HABILITAÇÃO "B"

Nº I	NOME	OC	P
1171	Alessandra Duarte Brasil Santos	1º	26

CARGO: MARINHEIRO DE CONVÉS

Nº I	NOME	OC	P
1018	Ozanira Vasconcelos Costa de Oliveira	1º	23

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº I	NOME	OC	P
0247	Paulo Alexandre Bulcão da Silva	1º	36
0067	Cinthia Josuy de Souza Pinto	2º	32
0174	Joyce Freitas Araújo Firmino	3º	32
0084	Débora Regina Uchoa de Oliveira	4º	28

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº I	NOME	OC	P
2178	Thalita Macedo do Nascimento	1º	31

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº I	NOME	OC	P
2247	Cleymece Fernandes Lima Amorim	1º	25,5
2223	Aldenize de Souza Silva	2º	25,3
2277	Isis Regina da Cunha	3º	23,0
2327	Meiry Terezinha Costa da Silva	4º	22,8
2227	Ana Márcia Lima da Silva	5º	22,0
2233	Ângela Maria Duarte Martins	6º	21,8
2217	Ademir Rodrigues dos Santos	7º	20,8
2366	Tatiana Sampaio Barbosa	8º	20,7
2285	Joquebeide Castro da Silva	9º	20,6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº I	NOME	OC	P
2383	Célia Araújo Gadelha	1º	19,5
2381	Antonia Scheila Mesquita de Oliveira Lucas	2º	19,0
2405	Valdirene Felizardo Sales	3º	18,3

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº I	NOME	OC	P
2462	Claudionor Nunes Malcher	1º	25,5
2470	Geane Macena de Freitas	2º	24,3
2474	Ieda Marilda Souza da Silva	3º	22,0
2447	Alcione Lima Correa da Silva	4º	21,1

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº I	NOME	OC	P
2514	Estevão Correa da Silva	1º	23,0
2523	Nilson Rainer de Paula Lira	2º	21,3

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C543D8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2015 PREGÃO PRESENCIAL- N°013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: **VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA**, CNPJ Nº 01.824.931/0002-58.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, CARREGADEIRA DE PNEU, CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor:R$ 539.920,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais)

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.07.01**
PROGRAMA DE TRABALHO: **15.122.0011.2.032**
NATUREZA DE RECURSO: **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente
FONTES DE RECURSO: **10 – Recursos Ordinários**
FONTES DE RECURSO: **TERMO DE CONVÊNIO No 400/DEPCN/2014**

Prazo de execução:180 (cento e oitenta) dias.

Careiro da Várzea, em 01 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:4CEEBFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2015 PREGÃO PRESENCIAL- N°013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: **DELTA MAQUINAS LTDA**, CNPJ Nº 04.550.434/0006-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, CARREGADEIRA DE PNEU, CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor:R$1.032,909,00 (Um Milhão e trinta e dois mil e novecentos e nove reais).

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.07.01**
PROGRAMA DE TRABALHO: **15.122.0011.2.032**
NATUREZA DE RECURSO: **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente
FONTES DE RECURSO: **10 – Recursos Ordinários**
FONTES DE RECURSO: **TERMO DE CONVÊNIO No 400/DEPCN/2014**

Prazo de execução:180 (cento e oitenta) dias.

Careiro da Várzea, em 01 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:B1FC8D63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 270/2015 - CMC - GP

Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de agosto de 2015 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	FOLHA	CARGOS
01	ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA	MARCIO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	FRANCISCA ANDREA FERNANDES DE SOUZA	SALU	ASSESSOR PARLAMENTAR-I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:5564194E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 271/2015 - CMC - GP

Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 31 de agosto de 2015 a Senhora JOSIVANIA ROCHA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:E7B6F1A8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 272/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor de Segurança, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Diretor de Segurança, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de agosto de 2015 o Senhor FILEMON GARCIA PRAIA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:169E5B7D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 273/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCI1 da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de agosto de 2015, o Senhor BRUNO DOS SANTOS COSTA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:B00D583B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 276/2015 - CMC - GP

Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCI1 da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de setembro de 2015, o Senhor FILEMON GARCIA PRAIA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:42EAC8E2

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 277/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:
NOMEAR No cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de agosto de 2015 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	FOLHA	CARGOS
01	CLEANE MARTINS BRASIL	MARCIO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	FRANCISCA ANDREA FERNANDES DE SOUZA	SALU	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
03	ANSEL MO FERREIRA MARTINS	SALU	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
04	JOCINEIDE MONTEIRO DE SOUZA	SALU	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:8A2BB00B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 278/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 01 de setembro de 2015 a Senhora JOMARA PINHEIRO DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:1E256114

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 279/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor de Segurança, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no Cargo de Diretor de Segurança, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de setembro de 2015 o Senhor BRUNO DOS SANTOS COSTA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:34C2F009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA que o **Pregão Presencial SRP nº. 004/2015-CPL**: **Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realizar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Coari, para o ano letivo de 2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, datado para o dia **04/02/2015 as 08:30mim**, foi declarado como **FRACASSADO**.

Coari/AM, 23 de março de 2015.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E8C6C049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Av. Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Padrão da Escola Estadual Chagas Mattos, localizada no Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 19 de Outubro de 2015. **Hora**: 10:00

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Objeto: Conclusão da Construção de Escola Padrão com 12 (doze) Salas e com 01 (um) Ginásio Poliesportivo Coberto, localizado no Município de Envira.

Data da abertura de envelopes: 18 de Novembro de 2015. **Hora**: 10:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM.

Envira (AM), 30 de Setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A740361F

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - CPL,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMOVEIS EM AREA DE RISCO**

COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO RESULTANTE;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME,** CNPJ nº 02.675.086/0001-88, com valor global de **R$ 92.552,51 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

III - Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Setembro de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:85C0508A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ASSINATURA: 21 de setembro de 2015
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMOVEIS EM AREA DE RISCO COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO RESULTANTE
VALOR GLOBAL: R$ 92.552,51 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0021.2.006 - Encargos c/Man. Comissão Mun. Defesa Civil, 449051 - Obras e Instalações, Fontes: 10 - Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Setembro de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FDEC609F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6853/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para uso durante o processo eleitoral unificado dos novos conselheiros tutelares.
Credor: J. P. Meireles.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/10/2015.
Valor R$ 766,25 (setecentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:932A0B4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6953/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 6953/2015.
Objeto: Locação de um veículo adaptado para ambulância tipo B de suporte básico para atendimento das urgências e emergências médicas no período de 01/10/2015 a 04/10/2015, durante a realização da EXPOHUMA 2015.
Contratada: REM - Rondônia Emergências Médicas Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/10/2015.
Valor R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E22EE16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 239/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 239/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e CLEBSON GOMES BRAZ CNPJ nº 21.685.116/0001-81**
OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2729/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010
6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura
7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2E4BE93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 244/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 244/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e CLEMILTON NUNES CNPJ nº 17.340.995/0001-32**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro

4. VALOR MENSAL: R$ 931,04 (novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2717/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E67E6CB2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 241/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 241/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ ANTONIO BRAGA DO NASCIMENTO CNPJ nº 17.343.550/0001-06**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2719/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4F42DE7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 240/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 240/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DE JESUS FILHO CNPJ nº 17.345.738/0001-93**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2721/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F82E0A8D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 243/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 243/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JULIO CEZAR RAMOS CNPJ nº 17.342.370/0001-00**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 931,04 (novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2724/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4F9003E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 242/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 242/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARINALDO SILVA FERREIRA CNPJ nº 21.619.299/0001-37**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2732/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C93EEAB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º4 /2015– CMDCA/AM PUBLICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Ipixuna-AM, no uso das

Atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal, e considerando a reunião realizada nesta data, 11/08/2015, no que se refere o local de votação, conforme o Edital do Calendário Eleitoral.
[...]
CALENDÁRIO ELEITORAL
[...]
Horário da Votação: das 08:00hs às 17:000hs do dia 04 de outubro de 2015, na Escola Padre Agostinho – Anexo Armando Mendes. Ponto de referência (Em frente à Secretaria Municipal de Saúde)

Ipixuna-AM, 11 de Setembro de 2015.

MARIVANES DA SILVA SARAIVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:D09E4215

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2015 – GAB/PMI.

REINTEGRA o servidor no cargo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Jurídico nº 089/2015,

Considerando o direito constitucional a ampla defesa e contraditório,

Considerando a Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o Sr. JAIR MARQUES DA SILVA, no cargo estatutário de Vigia a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - O referido deverá ser submetido a exames médicos, conforme preceitua o Art. 13 da Lei nº 105/2005.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:3F874502

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059-A DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Contrata profissional para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Janeiro de 2014, a servidora abaixo, para ocupar o Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de Fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5FC1A379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059-B DE 14 FEVEREIRO DE 2014

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 2 de Janeiro de 2014, os servidores abaixo, para ocuparem os Cargos sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ADEGILSON NOGUEIRA NASCIMENTO	VIGIA
ADELSON LIMA DE CARVALHO	VIGIA
ADENILDO DA ROCHA MICHILES	VIGIA
ADIMILSON MARTINS AMBROSIO	VIGIA
ALCIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDEMARA VIEIRA FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEVANDRO VIEIRA DE SOUZA	VIGIA
ALDINEI MEDEIROS TORRES	VIGIA
ALDINEY XAVIER DE SOUZA	VIGIA
ALDIVAN BOTELHO DE SOUZA	VIGIA
ALEILSON FERREIRA BARRIGA	VIGIA
ALENILSON DE LIMA ALVES	VIGIA
ALEX DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALFREDO LUIS BALDOMIRO CAVALCANTE RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA CELIA ROCHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
ANA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA MARIA PEREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANDRE WILLEMA NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANGELINO FERREIRA DE ANDRADE	VIGIA
ANTONIO RAIMUNDO PINHEIRO FERREIRA	VIGIA
AQUILES FERREIRA PEREIRA	VIGIA
ARIMATEIA RODRIGUES MONTEIRO	VIGIA
ARTHUR LINEKER ROCHA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS ESTEVAO TAVARES DE BRITO	VIGIA
CARLOS VICTOR FURTADO DE BENEDITO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CELIANE DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CELIO JANDER OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA
CHARLES MOTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CRISTIANE LIMA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CRISTIANE VIEIRA DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DANIELA LIMA MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DARCLEY DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DENISSON NASCIMENTO DE QUEIROZ	VIGIA
DIEGO FRANCA REBOUÇAS	VIGIA
EDE TUANAMA MORAES	VIGIA
EDNEI PASCOAL DO ROSÁRIO	VIGIA
EDSON MARQUES FERREIRA DA SILVA	VIGIA
ELLINEY NOGUEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ELTON JOHN DOS SANTOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ERNANDI RODRIGUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVELYN CHRYSTYANE CAMPOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANE LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FARLE AMORIM PEREIRA	VIGIA
FLAVIO CESAR DA COSTA MAR	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCINALDO DA SILVA LUCAS	VIGIA
FRANCINEI MONTEIRO DE SOUZA	VIGIA
FRANCINEY DE ARAUJO MONTENEGRO	VIGIA
FRANCISCO DA SILVA SOARES	VIGIA
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FREDSON BATISTA NASCIMENTO	VIGIA
GENEZIO DA SILVA FILHO	VIGIA
GIGLIANE LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HARLLEY PINHEIRO SILVEIRA	VIGIA
HERNEK NUNES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
IANE PORTO DA CONCEICAO	VIGIA
IRLAN WINGLESON DA SILVA SERRÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
IZAU MACIEL	VIGIA
JACKSON BRUNO FARIAS	VIGIA
JAIRO BARROS DA SILVA	VIGIA
JARDEM BARROS DA SILVA	VIGIA
JESSICA DA CRUZ CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JOABESON TEIXEIRA DE SOUZA	VIGIA
JOANILZA DE SOUZA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO BATISTA BRASIL DA SILVA	VIGIA
JOAQUIM JOSE ALFAIA LIRA	VIGIA
JOHN ELLES CARVALHO BERTINO	VIGIA
JORGE LUIZ REGAL PEREIRA	VIGIA
JORIANY DA COSTA CORDOVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JOSE ALVES AMAZONAS	VIGIA
JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	VIGIA
KERLEY ALESSANDRA PAIVA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KIDSNEI ANJOS DE SOUZA	VIGIA
KLYCIA DA SILVA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LADY ANNE MARIA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LAURO BARBOSA DA SILVA	VIGIA
LAZARO DE JESUS MATOS	VIGIA
LAZARO DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEIVERSON SABINO DE SOUZA	VIGIA
LUCIANE ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA	VIGIA
MANOEL PEREIRA DA COSTA	VIGIA
MARCELA DE SOUZA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIO DE QUEIROZ MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCOS GAMA AMAZONAS	VIGIA
MARCUS SERGIO SOARES DA SILVA	VIGIA
MARIA AUGUSTA FREIRE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA DO CARMO NEVES BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA LUCILEIA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SUZANA NEGREIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAURICIO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
MICILON PEREIRA SARAIVA	VIGIA
MOISES DE ALMEIDA GALVIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MOISES RODRIGUES DOS SANTOS NETO	VIGIA
NAHIM TASSIO DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NILSON QUINTELA LOPES	VIGIA
OCIREMA PEREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ORANGE TAVARES LEITÃO	VIGIA
PAULO ALMIR TAVARES DIAS	VIGIA
PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO RAIMUNDO VASCONCELOS DE MENDONÇA	VIGIA
RAIMUNDO DAS GRAÇAS DOLZANE MIQUILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RAIMUNDO MAIA SERRÃO	VIGIA
RAIMUNDO MONTEIRO MOTA	VIGIA
RAIMUNDO NONATO CORREA DA SILVA	VIGIA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	VIGIA
REGINALDO OLIVEIRA SALES	VIGIA
RICARDO SERGIO CONCEICAO RAMOS	VIGIA
ROBERTH MAURICIO PERES DA SILVA	VIGIA
ROGERIO RESK MAKLOUF JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROMILDA PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RONILDA BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEZARIO MONTEIRO DE SOUZA	VIGIA
SHEILA OLIVEIRA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHELLY FARIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
THAIS AMARAL CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
THAIS BARRETO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VALCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VALCINEY DE SOUZA CANDIDO	VIGIA
VALDSON GOMES DA SILVA	VIGIA
VALERIA CRUZ QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA VASCONCELOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VENILSON CABRAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLISON DE SOUZA RODRIGUES	VIGIA
YASMIM PEREIRA DE BRITO EHM	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de Fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:82CF8573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059-C DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 2 de Janeiro de 2014, os servidores abaixo, para ocuparem os Cargos sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40HS
ARIETH ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
FRANCINETH MOTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
JUSARAH ANDRADE FRANÇA	PROFESSOR(A) 40HS
LIVIA ROLIM GUIMARÃES	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	PROFESSOR(A) 40HS
MARIO ROBERTO DA SILVA MATOS JUNIOR	PROFESSOR(A) 20HS
OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20HS
ROSALIA MARIA ROCHA LIMA	PROFESSOR(A) 40HS
SALEMO ELIEZER AMARO NETO	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de Fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C3C65E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059-D DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Fevereiro de 2014, os servidores abaixo, para ocuparem os Cargos sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ADERLANE BATISTA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ADRIANA ALMEIDA LEITE	MERENDEIRO(A)
ADRIANA CRISTINA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ADRIANA RODRIGUES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCEMIRA XAVIER DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIELE ALVES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIMARA MARQUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDENICE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDENIZE SOARES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDILENE LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALESSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA MARQUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA REGINA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA LUCIA DA SILVA BENTES	MERENDEIRO(A)
ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ASTROGILDA NAZARE LOPES DOS ANJOS	MERENDEIRO(A)
AUDERLANGE DE VASCONCELOS MORAES	VIGIA
AURICELIA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BENICIO RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA
CILENE MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIZA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELLE SOARES FEITOSA	MERENDEIRO(A)
DEUSIANE ARAUJO SAVEDRA	MERENDEIRO(A)
DINELSA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDE MANOEL COSTA LEVE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
EDIRLEY GIL PEREIRA	MERENDEIRO(A)
EDSON DA GAMA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDVALDO PEREIRA DE CASTRO	MERENDEIRO(A)
EDVALDO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELEIA BELEM CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELENIZE MENDES CRUZ	MERENDEIRO(A)
ELIDIANY CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIZETE NUNES MIRANDA	MERENDEIRO(A)
ELZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
ELZINEIDE BATISTA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENAR NOGUEIRA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ERIVAM DA SILVA ARAUJO	VIGIA
EUMILCE PEREIRA DE AMORIM	MERENDEIRO(A)
EUZI DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EZILENE DE SOUZA MAIA	MERENDEIRO(A)
FELIPE GOMES AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCICARLA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE BENTES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCIMAR NASCIMENTO SANTAREM	MERENDEIRO(A)
FRANCINEY MEIRELES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISMARE DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
GEANE DOS SANTOS ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDO BARBOSA	VIGIA
GILCIMAR BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
GRECIANE PEIXOTO PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HIRIS VIANA VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
IRACY BARBOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
IRENILCE DE OLIVEIRA GUSMÃO	MERENDEIRO(A)
IVANA CALDAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANEIDE BARROSO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
IVETE PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JANETE PEREIRA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANY CARLA LEVER DOLZANE	MERENDEIRO(A)
JEANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEANE MACHADO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEORGE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEOVANE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO VANDERSON CHANTEL FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	MERENDEIRO(A)
JOMARA ALVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
JOMARA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JONAS PADILHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE MARTINS SARMENTO	MERENDEIRO(A)
JOSENILDO FERREIRA DA COSTA	VIGIA
JOSIANE SOUZA DE LIMA E LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JUCILENE GUIMARÃES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCINETE DE MELO GALVÃO	MERENDEIRO(A)
JUDITE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KATIA CILENE DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEINDIANE RODRIGUES BARBOSA	MERENDEIRO(A)
LEUNICE MONTEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
LIDIOMARA VINENTE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIUDIRENE SILVA COSTA	MERENDEIRO(A)
LUCIA RODRIGUES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
LUCILENE NEGREIROS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL CONSTANCIO SANTOS RODRIGUES	VIGIA NOTURNO
MANOEL DE JESUS DO REGO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL JOÃO SOUSA BARBOSA	VIGIA
MARCIA PINHEIRO LAVAREDA	MERENDEIRO(A)
MARCIA REBECA MATOS DE SA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA REGINA FEITOZA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
MARCIELE NASCIMENTO SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCILIA ARAUJO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

MARCINEIDE DE SOUZA GIL	MERENDEIRO(A)
MARIA CLAUDIETE SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIA DO LIVRAMENTO LOPES FEIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERRAZ	MERENDEIRO(A)
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ZACARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IVANETE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JEANE BARBOSA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO(A)
MARIA LEONOR GONÇALVES RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
MARIA LUCIA LABORDA IZEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOLANGE SANTOS CASTRO	MERENDEIRO(A)
MARIA SUELY RIBEIRO JACOB	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILANDIA CALDAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILES RODRIGUES DE ANDRADE	MERENDEIRO(A)
MARIVALDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
MARIVONE PROFIRO DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
MARLUCIA FURTADO DE MACEDO	MERENDEIRO(A)
MEIRE JANE GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MENILDO AZEVEDO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MESSIAS CARDOSO FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIRLEIDE CARVALHO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
NAILTON PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELCIANE DA SILVA SOUZA	MERENDEIRO(A)
NELRIVONE FERNANDES MONTEIRO	MERENDEIRO(A)
NEUZILENE ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILCIEME MIRANDA BARBOSA	MERENDEIRO(A)
NOEMI AMORIM MONTEIRO	MERENDEIRO(A)
NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OCIMARA MONTEIRO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OLENTINA PEREIRA DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
OZIELLE MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA FILGUEIRA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA BARROSO RODRIGUES FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
RAQUEL ABIS FONSECA	MERENDEIRO(A)
REGINARA TAVARES DA COSTA	MERENDEIRO(A)
REGINILCE MARTINS CARDOSO	MERENDEIRO(A)
RENATA LEITE AMORIM	MERENDEIRO(A)
ROMANA TAVARES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONILDA BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DA SILVA BARROSO	MERENDEIRO(A)
ROSILENE BENTES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILENE GUIMARÃES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROZENILDA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZENILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	MERENDEIRO(A)
SANDRA MARIA LIMA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SELMO NOGUEIRA PEIXOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SEVERINA MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DA SILVA MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SUELEN CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELENE BARBOSA RIBEIRO	MERENDEIRO(A)
TAFAREIA CORREA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TELMA XAVIER PARENTE	MERENDEIRO(A)
VALCIMAR CAMPOS VIEIRA	MERENDEIRO(A)
VALDELANE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMARA FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
VALDINETE AMARAL RIBEIRO	MERENDEIRO(A)
VALMIRA BORGES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANIELE MONTEIRO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUZA MENDONÇA FARIAS	MERENDEIRO(A)
VERA DA SILVA TROVÃO	MERENDEIRO(A)
VIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WALCIVANE BENTES MARTINS	MERENDEIRO(A)
YURI LEITE DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de Fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AF35E246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera a pedido FABIO RODRIGUES DE MAGALHÃES, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0239/2015, de 04 de Fevereiro de 2015, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***FABIO RODRIGUES DE MAGALHÃES,*** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC08/43502, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de fevereiro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3F97F5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045-A DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera a pedido ADRIANO NASCIMENTO CARDOSO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0258/2015, de 05 de Fevereiro de 2015, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***ADRIANO NASCIMENTO CARDOSO,*** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC11/40558, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de janeiro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:548AABF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera DARCILA DE OLIVEIRA LINS, do Cargo de Provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessora Especial, do Gabinete do Prefeito - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a senhora **DARCILA DE OLIVEIRA LINS,** do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Assessora Especial, do Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Dezembro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0286AB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
DANIEL LUCAS INFANTE FERNANDES	MÉDICO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Dezembro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5A410C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052-A DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 12 de Dezembro de 2014, a servidora abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
GESSICA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em de 25 de Fevereiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7DD7CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 232 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO, Professora desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC10/48004, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.002.652-34, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 2908 – Jauary.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Formação dos Professores Orientadores de Estudos do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) Ano III, área de conhecimento Ciências Humanas e da Natureza;
Local: Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
Data: 24 e 25 de agosto de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:83523638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 233 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora VIVIANE VIEIRA COELHO, Professora de Nivel I desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *VIVIANE VIEIRA COELHO*, *Professora de Nível I*, Matrícula Funcional FEC10/40413, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 619.150.502-78, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 3186 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Formação dos Professores Orientadores de Estudos do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) Ano III, área de conhecimento Ciências Humanas e da Natureza;
Local: Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
Data: 24 e 25 de agosto de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B5B50F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 234 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Concede DIÁRIAS ao servidor RAYFRANK CAVALCANTE MIQUILES, Agente de Vias Públicas desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *RAYFRANK CAVALCANTE MIQUILES*, *Agente de Vias Públicas*, Matrícula Funcional FEC11/40594, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 660.439.482-49, com domicilio situado a Rua C, casa 4292 - Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Transporte de calcário para a Secretaria Municipal de Abastecimento.
Local: Manaus-AM;
Data: 24 e 25 de agosto 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6C5FE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar lâminas nos laboratórios HEMOAM, LACEN, Policlínica Gilberto Mestrinho e Vital Brasil, deixar documentos na FVS, VigFlúor (HUGV), Coordenação de FVS, PROEME, Tropical, Fundação Alfredo da Mata, Ministério da Saúde e FUNASA. Pegar medicamentos na Instrumental, almoxarifado da FVS, K.E. Distribuidora e CEMA.
Local: Manaus-AM;
Data: 1º de setembro 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7E1B202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital da Paraíba, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do 3º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Norte e Nordeste.
Local: Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, em João Pessoa;
Período: 8 a 11 de setembro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3310F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240 DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Cessa gratificações que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

Cessar o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1.	*Maria Suely França da Silva*	***R$ 543,00***
2.	*Socorro Galdino Rabelo*	***R$ 217,20***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Julho de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 8 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:466A3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240-A DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Cessa gratificação que menciona a servidora que arrola.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Produtividade** a servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

1.	*Laudecy Martins Palmeira*	***R$ 200,00***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de Julho de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 8 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:457F24E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241 DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Concede gratificação que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

	Odinéia da Silva Pinto	**R$ 212,00**
	Rosa Ignês Vital Nogueira	**R$ 394,00**

II. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** a servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

	Maria Suely Franca da Silva	**R$ 788,00**

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 8 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EC089F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241-A DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Concede gratificação que menciona a servidora que arrola.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** a servidora abaixo arrolada, no valor respectivo.

Laudecy Martins Palmeira	**R$ 500,00**

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 8 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A54E8996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 247 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor GILLIARD PANTOJA DOS SANTOS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1401/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor *GILLIARD PANTOJA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional *FEC08/40070*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade durante 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de Setembro de 2015, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3747CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Fevereiro de 2014, os servidores abaixo, para ocuparem os Cargos sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
ADANILO FONSECA BRAGA	PROFESSOR(A) 40HS
ADEIVERTH BRUNO TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
ADELAIR RAMOS PANTOJA	PROFESSOR(A) 40HS
ALDO FREITAS TERCO FILHO	PROFESSOR(A) 40HS
ALEX SOARES RAMOS	PROFESSOR(A) 40HS
ALIENE DE SOUZA MICHILES	PROFESSOR(A) 20HS
AMARILDO LOPES BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
ANA RUTE MENDES MARTINS	PROFESSOR(A) 40HS
ANA SILVIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
ANDRIELY PACHECO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
ANTONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
APARECIDA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 40HS

CATARINA PEREIRA DOS SANTOS NETA	PROFESSOR(A) 40HS
CECILIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
CELEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
CLAUDEMARA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR(A) 40HS
CLECIVALDA LIRA CORREA	PROFESSOR(A) 40HS
CORINTA NEVES CORTEZ	PROFESSOR(A) 40HS
DALZIRA DE SOUZA PORFIRIO	PROFESSOR(A) 40HS
DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
DEUZARINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR(A) 40HS
DULCINETE DA GRANA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
EDVANDA PEREIRA CHAVES	PROFESSOR(A) 40HS
ELIANE REIS THOME	PROFESSOR(A) 20HS
ELISANGELA CASTRO MAFRA	PROFESSOR(A) 40HS
ELIZABETHY TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SERRÃO	PROFESSOR(A) 40HS
ELLEN CRISTINA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR(A) 40HS
EMESON VIANA SOARES	PROFESSOR(A) 40HS
EUCELI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
FARNAS MARTINS PINTO	PROFESSOR(A) 40HS
FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	PROFESSOR(A) 40HS
FRANCIELE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 40HS
FRANCILEIA RODRIGUES TERÇO	PROFESSOR(A) 40HS
FRANCISCO FERREIRA NEVES	PROFESSOR(A) 20HS
FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	PROFESSOR(A) 40HS
FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 40HS
GRACE DA SILVA CRUZ ISPER	PROFESSOR(A) 40HS
HALERSON VIANA PEREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
HELENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
HELIOMAR PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 40HS
HELOAMY MELO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
IANE ALMEIDA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 40HS
IGOR NEVES BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
INGRID BEATRIZ FARIAS CRUZ	PROFESSOR(A) 40HS
IRIENE GONZAGA BATISTA	PROFESSOR(A) 40HS
ITANEL HENRIQUE SERRÃO	PROFESSOR(A) 40HS
IZANETE PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR(A) 40HS
JACILENE BRAGA TERÇO	PROFESSOR(A) 40HS
JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	PROFESSOR(A) 40HS
JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	PROFESSOR(A) 40HS
JOÃO CARLOS PEREIRA DE MELO	PROFESSOR(A) 40HS
JOÃO PALHETA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS
JOEL AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40HS
JOEL CARVALHO GAMA	PROFESSOR(A) 20HS
JOQUIBEDE DE LIMA MAIA	PROFESSOR(A) 40HS
JOSE ANDRE VIANA	PROFESSOR(A) 40HS
JOSE DIOMEDES SERRÃO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
JOSIMAR DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
JOSINEIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
JOSINEIRY DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR(A) 40HS
LAYNARA CRISTINA LEITE PRESTES	PROFESSOR(A) 40HS
LENIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
LEOCADIA GARCIA FROES	PROFESSOR(A) 40HS
LUCELIA LOPES CAMPOS	PROFESSOR(A) 40HS
LUCIVAN LOPES CAMPOS	PROFESSOR(A) 40HS
LUZENILDA MACIEL DA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
MARCIO SEBASTIÃO FARIAS VIANA	PROFESSOR(A) 20HS
MARCO ANTONIO CORREA LIBORIO	PROFESSOR(A) 40HS
MARCONDE MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 40HS
MARCOS PEDRO FONSECA DE MENEZES	PROFESSOR(A) 40HS
MARCOS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
MARGARETH MIRANDA LOPES COIMBRA	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA ALICE DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) 40HS
MARIA ASSENÇAO PEREIRA XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA MONTEIRO CASTRO	PROFESSOR(A) 40HS
MARIO CELIO FARIAS VIANA	PROFESSOR(A) 40HS
MARIZA REGINA FERREIRA FEIJO	PROFESSOR(A) 40HS
MARLESON LUIS MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	PROFESSOR(A) 20HS
NUNCIA FARIAS DE ALENCAR	PROFESSOR(A) 40HS
OCILENE CHAVES BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
ODAIR JOSE TERÇO PEREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40HS
PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
PAULA GAMA VIEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
PAULO GILBERTO RODRIGUES MICHELES	PROFESSOR(A) 40HS
RAIMUNDO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS
RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
RAIRIANE PINHEIRO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
RAPHAEL CAVALCANTE BIASE	PROFESSOR(A) 40HS
RENETE RODRIGUES TERÇO	PROFESSOR(A) 40HS
ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
SEONILDES DOS SANTOS AS	PROFESSOR(A) 40HS
SHELZA DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 40HS
SILVIA CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
SILVIO GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
SONIA MARIA CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
VANDERLEI PRAZERES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40HS
VANDOIR NEVES VIANA	PROFESSOR(A) 40HS
VANESSA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
WERGLES BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de Fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:03BD7886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 210 DE 31 DE JULHO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de agosto de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de agosto de 2015.

II.Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 31 de julho 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito – GP		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ORLANDETE LIBÓRIO DE ALMEIDA	01.07.14/15
2	ROSIMEIRY GALVÃO DA SILVA	02.01.14/15
Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAUJO	01.04.13/14
Representação do Município na Capital - RMC		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	JUCINETE SANTANA VIANA	29.07.14/15
2	LANA MARA PEREIRA BARAUNA	01.07.14/15
3	MAURICELIA XAVIER MAIA	01.07.14/15
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANDERSON LUIS SERUDO ALVES	02.01.14/15
2	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	01.07.14/15
3	DORIVAN GONÇALVES DE AMORIM	02.01.13/14
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	GILSON BEKMAN DE SOUZA	01.07.14/15
2	PAULO PEREIRA LIMA	27.02.14/15
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ABRAAO BRANDAO MENEZES	20.03.14/15
2	ADRIANA CANTUARIA DE OLIVEIRA	01.07.13/14

3	ALCILENE LEAO DE QUEIROZ	02.01.14/15
4	ALDECIR FRANCISCA MARTINS MACEDO	01.07.14/15
5	ANA LEIDE DE SOUZA MENEZES	01.07.13/14
6	ANA MARIA SOARES DE SOUZA	20.03.14/15
7	ANTONIA LUCIANE FERREIRA BATISTA	20.03.14/15
8	ANTONILDES QUEIROZ FERNANDES	01.04.14/15
9	CLAUDIA ALVES BATISTA DE SOUZA	01.07.14/15
10	CRISTINA ROLIM COELHO	20.03.14/15
11	DEUZA BRAGA DE ANDRADE	01.07.13/14
12	DULCINEIA PEREIRA DE SOUZA	01.07.14/15
13	EDINILDO SOARES DE ANDRADE	01.07.14/15
14	EDNELZA DO CARMO PINHEIRO DOS SANTOS	20.03.14/15
15	EDSON PENA NERY	01.07.14/15
16	ELIANA SANTOS RIBEIRO	02.01.14/15
17	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20.03.14/15
18	ERICA SOCORRO CASTRO ORAN	20.03.14/15
19	EROTILDES GATTO RAMOS	20.03.12/13
20	EUDOCIA DA SILVA CAMPOS	20.03.14/15
21	EURICO JOSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA	01.06.13/14
22	FERLANDE FELIPE GARCIA	02.01.14/15
23	GEANE DE MORAIS FERREIRA LUZ	20.03.14/15
24	GENA MARLA RIBEIRO PAIVA	01.07.14/15
25	GLACI MARIA OLIVEIRA FERREIRA	29.07.14/15
26	IVONE DOS SANTOS DA SILVA	20.03.14/15
27	IZA GOMES DE AZEVEDO	20.03.14/15
28	JACINEIA MARIA MENDONÇA CARVALHO	01.07.14/15
29	JOAO BATISTA MEDEIROS DA SILVA	01.07.14/15
30	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	01.04.14/15
31	JOBEDE BRAGA DE MENEZES	01.07.14/15
32	JOELMA DE SOUZA LIMA	20.03.14/15
33	JONATAS FELIPE DA CONCEIÇÃO	20.03.14/15
34	JOSE CRISTOVÃO DA SILVA ARAUJO	01.07.14/15
35	JOSE ROBERTO TEIXEIRA SAMPAIO	01.05.14/15
36	JUCILENE DUARTE REIS	01.07.14/15
37	JUCINEI DA SILVA ARAUJO	20.03.14/15
38	KALIANY MONTEIRO ALVES	20.03.14/15
39	KEZIA MONTEIRO MUBARAC	02.01.14/15
40	LUCILENE DA FONSECA SOBRAL MOREIRA	02.01.14/15
41	MANOEL MARQUES DE ANDRADE FILHO	01.07.14/15
42	MARIA BERNADETH PENA FILGUEIRA	20.03.14/15
43	MARIA CLARA MOREIRA DA SILVA GOMES	01.05.13/14
44	MARIA DAS DORES MORAES LEITE	20.03.14/15
45	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LUZ MONTEIRO	01.07.14/15
46	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA	01.06.14/15
47	MARIA DILZA PINTO CRUZ	20.03.14/15
48	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GUSMÃO	20.03.14/15
49	MARIA DO ROSARIO DIAS NETA	20.03.14/15
50	MARIA ELIETE SOUZA DA SILVA	02.01.12/13
51	MARIA IZABEL DOS SANTOS ADEGAS	01.06.14/15
52	MARIA JAIDA FERREIRA DA CRUZ SANTOS	01.07.14/15
53	MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	20.03.14/15
54	MARIA LENI DA CONCEIÇÃO CORREA	20.03.14/15
55	MARIA LEONOR MENEZES DA SILVA	01.07.14/15
56	MARIA NAUZIRENE CARDOSO RODRIGUES	01.06.14/15
57	MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	20.03.13/14
58	MARINEIDE LEANDRO ALVES	29.07.14/15
59	MEIRE DE ALENCAR SOARES	01.05.13/14
60	MICAELA DE APARECIDA AMARAL DA SILVA	02.01.14/15
61	NELCI DE ALMEIDA ARAUJO	01.08.14/15
62	PAULA FRASSINETH LISBOA PENA DE ARAUJO	01.07.14/15
63	RAIMUNDA RODRIGUES DE AMARAL	20.03.14/15
64	RAIMUNDA VIANA DE VASCONCELOS	20.03.13/14
65	ROBSON DE MACEDO REIS	01.06.14/15
66	ROSA FILHA DE OLIVEIRA PACHECO ROCHA	01.05.14/15
67	ROSA INES VIEIRA ROMÃO	01.05.14/15
68	ROSANA DOS SANTOS COLARES	20.03.14/15
69	ROSILENE BARBOSA MARTINS	20.03.14/15
70	RUSSILEI PINTO DA COSTA	01.07.13/14
71	RUY PEREIRA APARICIO	01.05.14/15
72	SANDRA CORTEZ PINHEIRO	01.06.14/15
73	SUZIETE DE SOUZA SANTANA	01.07.14/15
74	VALCENIRA RESENDE COSTA	02.01.14/15
75	VALCINETE MARIA CORREA DE SOUZA	02.01.14/15
76	VALDEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS	20.03.14/15
77	VIVIANNE FERNANDES CALDAS	01.06.14/15
78	ZEIDES RIBEIRO DE ANDRADE	20.03.14/15

Nº	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
	Nomes	Período Aquisitivo
2	ALDO MEDEIROS DOS SANTOS	01.03.14/15
3	ANA CELIA DE OLIVEIRA REIS	01.09.13/14
4	ANTONIA ALVES CRUZ DA CONCEIÇÃO	01.06.14/15
5	ANTONIA VICENIRA DIAS GOES	01.06.14/15
6	ANTONINA BATISTA GUIMARÃES	01.07.14/15
7	ANTONIZIA GOMES VIEIRA	01.06.14/15
8	BENEDITO RAMOS JUNIOR	01.06.14/15
9	BENIS BARBOSA TEIXEIRA	01.05.13/14
10	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	29.07.13/14
11	CLAUDETE BARBOSA DE SOUZA	01.06.14/15
12	CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	16.01.14/15
13	EDIENE DE LIMA CURSINO	01.06.14/15
14	EVANIO MACEDO PERDIGÃO	01.06.14/15
15	FRANCINETH ANDRADE PRADO	01.07.14/15
16	IVETE RIBEIRO FARIAS	11.09.12/13
17	JORGINETE CARVALHO DE ALMEIDA	01.04.14/15
18	JOSE CARLOS SERRÃO LOBATO	01.06.14/15
19	JOSE CHAVES PENA	01.05.13/14
20	JOSUÉ ARRUDA DA SILVA	02.01.14/15
21	JUSCELE CASTRO DO NASCIMENTO	01.06.14/15
22	KELLY CRISTINA LOPES DA SILVA	01.06.14/15
23	LENIMAR REBOUÇAS DA SILVA	01.06.14/15
24	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHÃES	01.06.14/15
25	LILIAN GOMES DE SENA	01.06.14/15
26	LUCIA DE FATIMA ANDRADE SOLIMÕES	01.06.14/15
27	LUCIANE COLARES FERNANDES	01.06.14/15
28	LUCINA SOARES DE MENDONÇA	01.06.14/15
29	MANOEL ROMERITO SANTANA DE OLIVEIRA	16.01.14/15
30	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES FERREIRA	01.07.14/15
31	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	02.01.14/15
32	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	01.06.14/15
33	MARIA JOSIMAR ROLIM FERNANDES	01.03.14/15
34	MARY JANE AMBROSIO BARRETO	01.06.14/15
35	MAURO CELSO ALMEIDA MARTINS	01.06.14/15
36	NELMO PEREIRA CORREA	01.06.14/15
37	NIKILAUDA DOS SANTOS GRANA	29.07.14/15
38	RAABE MATOS DE SÁ PAIVA	01.06.14/15
39	RAIMUNDA PONTES CORDOVIL	29.07.14/15
40	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	01.06.14/15
41	RAIMUNDO OTAVIO DE LIMA	01.06.14/15
42	RAIMUNDO SAMARONE BENTES DE LIMA	02.01.14/15
43	ROSANA DE OLIVEIRA ALVES	01.07.14/15
44	ROSIMEIRE MOREIRA DA SILVA	01.06.14/15
45	SEBASTIANA ZANY DA SILVA	01.06.14/15
46	SHEILA MARIA PENA DA SILVA	29.07.14/15
47	SINAMOR PONTES DUTRA	01.06.14/15
48	VALDELICE DA SILVA NUNES	01.06.14/15

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ADREA DA SILVA LOPES	01.06.13/14
2	DINE DA SILVA DOS ANJOS PEIXOTO	02.01.14/15
3	EDSON FERREIRA MAKLOUF	01.07.14/15
4	EGNALDO LUCAS PINTO	01.06.14/15
5	LUCILENE MARTINS DA COSTA	01.04.14/15

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	29.07.14/15
2	MARINETE BENTES DE LIMA	01.06.14/15
3	SANDRA MARIA BATISTA SOARES	01.07.14/15

Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural - SEMIN		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	MARIA ZENAIDE MATOS XAVIER	01.06.14/15

Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS	02.01.14/15
2	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	01.07.14/15
3	LEONILTON NUNES DA COSTA	01.07.14/15
4	LUIZ ANTONIO BENTES DE LIMA	02.01.14/15
5	MIQUEIAS CAETANO RAMOS	29.07.13/14
6	ROZILDA VIANA FARIAS	01.04.14/15
7	VALDENOR DA SILVA PRESTES	01.04.13/14

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	EDMILSON FERNANDES CARLOS JUNIOR	28.06.13/14
2	JOSE EDMILSON NERIS PACHECO	01.07.14/15
3	MARINILSON MOREIRA GOMES	01.07.14/15
4	MARIO ALBERTO LUCAS DA SILVA	01.07.14/15
5	MARTA DA SILVA NASCIMENTO	01.04.14/15
6	MERY JANE PENA RIBEIRO	01.07.14/15
7	NELBERSON DOS SANTOS LUCAS	01.04.14/15
8	VALDENOR CALIXTO BARROS	01.06.13/14
9	WALDEMIR RIBEIRO FERNANDES	01.03.12/13

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANTONIETA BATISTA ROLIM	01.04.14/15
2	IZAINA CAMARAO PENA	01.03.14/15

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9319441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 237 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de setembro de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de setembro de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de agosto 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito – GP		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ADONAI ROLIM DA SILVA	02.01.14/15
2	ALESSANDRA DE SOUZA VINHOTE	29.07.14/15
3	BAZILANDIA ALBUQUERQUE BEZERRA	29.07.14/15
4	HELIO ROLIM DE MELO	01.07.14/15
5	INEZ PROCOPIO DA SILVA	29.07.14/15
6	KATIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	01.07.08/09
7	MAICLY GRANA DA SILVA	02.01.14/15
8	MAURO JOSE DE SOUZA	02.01.14/15
9	MIZAEL RODRIGUES DE MENEZES	01.07.14/15
10	MOISES CAVALCANTE AGUIAR	01.07.14/15
11	ROSSICLEIA DA SILVA MARTINS	01.07.14/15
12	ROZEMILDA PEREIRA DIAS	01.05.14/15
Representação do Município na Capital - RMC		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALMAH MAMUDY DA SILVA ZACARIAS	01.07.14/15
2	SULAMITA MENDONÇA DOS SANTOS	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	DANILO GUIMARÃES DA SILVA	01.03.14/15
2	EMERSON BIASE GOMES DA SILVA	28.06.14/15
3	KEISON ANDRADE REGO	29.07.14/15
4	RENALDO CORREIA	01.07.14/15
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	JERRY DOUGLAS CUNHA DOS ANJOS	01.04.14/15
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALDINO NETO DA SILVA REIS	02.01.13/14
2	ANA ELIZABETH RAMOS VIEIRA	02.01.14/15
3	ANA LUCIA CASTRO DA SILVA	01.06.14/15
4	ANTONIO JOSE RODRIGUES PINTO	20.03.14/15
5	CLAUDINEY FERREIRA ALMEIDA	20.03.14/15
6	DEUZIMAR PEIXOTO PEREIRA	29.07.14/15
7	EDIMAR CARVALHO DE FRANÇA	01.04.14/15
8	ELIOMAR CARVALHO DA SILVA	02.01.12/13
9	EMERSON DOS ANJOS CARVALHO	01.06.14/15
10	FRANCISCA ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	01.07.14/15
11	FRANCISCA LIMA QUEIROZ	01.07.12/13
12	GLACIRA FILGUEIRA DOS SANTOS	01.06.13/14
13	GRACILENE DE MELO PEREIRA	01.07.13/14
14	HILDA ARAUJO FERREIRA	01.07.12/13
15	IANE MARTINS DA CRUZ	01.06.14/15
16	IZAILDO PEREIRA MARTINS	20.03.14/15
17	JOILDA CORREIA NUNES	02.01.13/14
18	JORGE SANDRO SOUZA SILVA	29.07.14/15
19	JOSE MARIA TERÇO RAMOS	02.01.14/15
20	MANOEL ANTONIO DA SILVA BRUNO	01.05.13/14
21	MANOEL NAZARE FERNANDES VALENTE	01.07.14/15
22	MANOEL PEREIRA GOMES FILHO	20.03.14/15
23	MARIA DAS DORES DA COSTA TENORIO	01.07.14/15
24	MARIA DE FATIMA GUIMARAES DE SOUZA	01.07.13/14
25	MARIA EDITH GOMES BRASIL	20.03.14/15
26	MARIA LUCINETE DA SILVA	01.07.13/14
27	MARIA MACEDO DE SOUZA	28.06.14/15
28	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DAS MERCES	01.07.14/15
29	MARIA SIMONE BENTES QUEIROZ	01.04.13/14
30	MARIA SUELY FRANÇA DA SILVA	01.03.14/15
31	MARILENE SOUZA DA SILVA	20.03.14/15
32	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	20.03.13/14
33	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS	29.07.14/15
34	RAIMUNDA ELIAS DE SOUZA	02.01.14/15
35	RAIMUNDO CHAVES COLARES	01.03.14/15
36	RILDO MIRANDA FONSECA	01.04.12/13
37	ROBERVANIA REGO DINELLI	01.07.14/15
38	RONALDO DA SILVA DE ABREU	20.03.14/15
39	SINTIA AMORIM JACOB	01.07.13/14
40	VALMIRO DA SILVA DOS SANTOS	01.05.14/15
41	WILSON SOCRATES NOGUEIRA FERNANDES	01.04.13/14
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALINE GAMA DE ARAUJO	01.06.14/15
2	ARISMAR JOSE SOARES DE MENDONÇA	02.01.13/14
3	AURIANE DE LIMA SABINO	01.06.14/15
4	BENTO DA SILVA COSTA	01.06.14/15
5	BILSAN BATALHA RODRIGUES	01.06.14/15
6	CARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	01.06.13/14
7	CLEOMARA CORREA CONCEIÇÃO DA SILVA	01.06.14/15
8	EDILEUDA FERRAZ DE SOUZA	01.06.14/15
9	ELIEGE LIRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	01.06.14/15
10	GLAUCIA DE OLIVEIRA BARROS	01.06.14/15
11	GLEICIVANE CAETANO GOMES	01.06.14/15
12	HORIVANA REIS DE SOUZA	30.10.13/14
13	JOSE LIBANEZ GOMES ZACARIAS	01.06.14/15
14	JUANETE ALVES GUIMARAES	02.01.12/13
15	LIETE CHAVES LIMA	01.07.13/14
16	LUZANIRA LIMA DA SILVA	01.06.13/14
17	MADER MAX FELIX ALCANTARA DA SILVA	01.06.14/15
18	MARCIA SANTOS SMITH	01.07.14/15
19	MARIA DE JESUS REIS MOTA	01.06.14/15
20	MARIA ELIZETE LUCAS FERNANDES	01.07.13/14
21	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	01.06.14/15
22	MARIA REGINA GOMES DE ALENCAR	28.06.14/15
23	MARIA VALDETE LIMA DA FONSECA	01.06.14/15
24	MARTINHO ANDRADE DE ASSUNÇÃO	01.06.13/14
25	MEIRE JANE PEREIRA DE SOUZA	25.01.14/15
26	ONILDES LIMA MARQUES	01.07.14/15
27	PALMIRA REGO PAIVA	01.06.14/15
28	PAULO SERGIO BRAGA CARLOS	02.01.14/15
29	RAIMUNDO REVELINO FERREIRA DE FREITAS	01.06.14/15
30	RENATA MAGALHÃES ARAUJO	02.01.14/15
31	SERGIO RICARDO RIBEIRO SERRÃO	01.06.14/15
32	SILVANA CARDOSO DA SILVA	01.06.14/15
33	UTAN JORGE DE MELO CORREA	01.06.13/14
34	WANDERLEY LEITÃO AMAZONAS	01.06.14/15
35	WILLYS DE OLIVEIRA RODRIGUES	02.01.14/15
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS	01.04.14/15
2	EDSON ALMEIDA DA SILVA	01.07.14/15
3	ELMA SILVA COSTA	20.03.13/14
4	EVANDRO ROCHA DE SOUZA	01.07.14/15
5	MARIA ANTONELIA TORRES CASTRO	01.03.14/15
6	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MEIRELES	01.04.14/15
7	MARIA DA GLORIA DUARTE RODRIGUES	01.06.14/15
8	MARIA DAS GRAÇAS PRESTES DOS SANTOS	01.03.14/15
9	MARIO JOSE DOS SANTOS LIRA	01.03.14/15
10	RICARDO ANTONIO MENEZES DE OLIVEIRA	02.01.14/15
11	ROSIVEL SERRÃO ALMEIDA	01.06.13/14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	RICARDO BRAGA CARLOS	16.01.14/15
Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural - SEMIN		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	JORGE EMILIO PAIVA ULEON	01.04.13/14
2	MARIA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES	01.07.14/15
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANGELA MARIA DA GAMA PEDRAÇA	01.07.13/14
2	EUDES FERNANDES FILGUEIRAS	01.07.14/15
3	GERSON RODRIGUES NASCIMENTO	01.07.14/15
4	JORGE GARCIA DOS SANTOS	01.04.14/15
5	JUSCELINO BENTO DE LIMA	01.04.14/15
6	LUIZ RAMOS DA SILVA	01.07.14/15
7	NEGINA DE FREITAS BRUCE	01.03.14/15
8	WEMERSON CAVALCANTE MIQUILES	28.06.14/15
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ELIEZIO FERREIRA DE ALMEIDA	01.07.14/15
2	JOAQUIM LIMA FILHO	01.07.14/15
3	JOSE CLODUALDO DE OLIVEIRA	01.04.14/15
4	JOSIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA	01.04.14/15
5	JOSEMARY SOARES DA SILVA	01.07.14/15

6	LUIZ HENRIQUE BARROS DA SILVA	29.07.14/15
7	PEDRO SERGIO RIBEIRO DA SILVA	28.06.13/14
8	SEBASTIÃO PENA DA SILVA	01.07.13/14
9	SUELY REGINA DIAS PEIXOTO	01.07.14/15
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	20.03.14/15
2	WALTER DE ALMEIDA FERREIRA	01.07.14/15
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALFREDO CHAVES DOS SANTOS	01.07.14/15
2	CALIXTO GUIMARÃES DA SILVA	01.09.14/15
3	ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	01.05.13/14

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:201ADC12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2014 – PMJ.

ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2014–PMJ** oriundo da ***TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 - TP/CML/PMJ.*** Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. n°. **04.505.509/0001-47**, e do outro lado, a firma **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.357.594/0001-06**, O objeto do presente adiantamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do acordo primitivo datado e assinado em **19 de dezembro de 2014,** com vigência ate **17 de junho de 2015**, pelo período do termo primitivo a contar de **18 de junho de 2015,** com vigência ate **15 de dezembro de 2015**, contrato este que tem por objeto a: ***"PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ"***, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do **CONTRATO N° 005/2014–PMJ**, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando- se, nesta oportunidade.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ - AMAZONAS, **Em: 18 de junho de 2015**.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:477D7623

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015-TP-CML-PMJ.

Pelo presente retifica-se no Extrato do **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO** da Tomada de Preços Nº 006/2014-TP-CML-PMJ.

ONDE SE LÊ: o valor total de **R$ 612.742,68 (seiscentos e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

LER-SE-Á: o valor total de **R$ 701.973,00 (Setecentos e um mil novecentos e setenta e três reais).**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 19 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:AF8A8595

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito da Administração Pública de Juruá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO a necessidade instituir sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e conservação de documentos fiscais, bem como a escrituração dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
Seção I – Da Definição

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Juruá/AM, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na legislação tributária municipal.
§1º. A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por esta Prefeitura, com o objetivo de registrar a ocorrência das prestações de serviços realizadas por prestadores de serviço estabelecidos neste Município e sujeitas à cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.
§2º. A NFS-e deverá ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto.
§3º A autenticidade da NFS-e emitida poderá ser constatada por meio do endereço eletrônico http://www.jurua.am.gov.br/issweb ou http://70.35.149.34/issweb.

Seção II – Das Informações Necessárias na NFS-e

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá apresentar as seguintes informações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço e telefone;
c) endereço de e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) número de inscrição no Departamento de Receita Tributária - DRT.
V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço e telefone;
c) endereço de e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – discriminação detalhada do serviço;
VII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a lista de atividades anexa à Lei Municipal Complementar n.º 001/2009;

VIII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a legislação municipal;
IX – valor total dos serviços registrados na NFS-e;
X – valor da base de cálculo;
XI – valor da dedução da base de cálculo, se houver;
XII – valor do desconto condicionado, se houver;
XIII – valor do desconto incondicionado, se houver;
XIV – alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo informada;
XV - valor do ISS;
XVI – Município de incidência do ISS;
XVII – retenção do valor do ISS na fonte, pelo tomador do serviço, quando for o caso;
XVIII – exigibilidade do ISS, indicando, quando for o caso, se o prestador de serviço ou a própria atividade estão atingidos por alguma regra de isenção, de imunidade ou de não incidência;
XIX – número do processo judicial ou administrativo que tenha levado à suspensão da exigibilidade do ISS, quando for o caso;
XX – opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, quando for o caso;
XXI – condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou de sociedade de profissionais, quando for o caso;
XXII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos em que a NFS-e em questão resultar da sua conversão.
§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Juruá" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
§2º O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema, no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo atribuída uma numeração específica para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional:
I – para pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.
§4º Caso o tomador do serviço não seja identificado na NFS-e, nos casos previstos no parágrafo anterior, será obrigatória a entrega de uma via impressa dessa nota fiscal ao tomador pelo prestador, em razão da impossibilidade de seu envio por mensagem de e-mail.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF estabelecerá o cronograma de implantação da NFS-e e de início da obrigatoriedade de sua emissão pelos prestadores de serviço estabelecidos no Município.
§1º O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e de acordo com o tipo de serviço, de acordo com o cronograma estabelecido.
§2º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, é facultado aos contribuintes solicitarem autorização para emissão da NFS-e antes do início de sua obrigatoriedade e desde que o sistema de emissão de NFS-e já tenha sido disponibilizado pela Prefeitura Municipal.
§3º Uma vez deferida a opção de que trata o §2º deste artigo, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 4º O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e que possuir nota fiscal convencional não utilizada, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, não poderá mais emiti-las e deverá devolvê-las a SEMAF para fins de inutilização.
§1º A devolução de nota fiscal prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da obrigação da emissão da NFS-e.
§2º A inutilização das notas fiscais devolvidas será acompanhada de procedimento de baixa da respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

Seção III – Da Emissão da NFS-e

Art. 5º Estarão obrigadas à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviço pessoa jurídica, estabelecidos no território do Município de Juruá.
§1º Os prestadores de serviços inscritos no DRT/SEMAF que, de acordo com o *caput* deste artigo, não estão obrigados a emitir a NFS-e, poderão optar por sua emissão a qualquer tempo.
§2º Uma vez deferida a opção de que tratam o *caput* e o §1º deste artigo, tornar-se-á irretratável por parte do contribuinte.

Art. 6º. Os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e, assim como aqueles que, apesar de dispensados, desejam emitir a NFS-e, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico "http://www.jurua.am.gov.br/issweb" ou "http://70.35.149.34/issweb".
§1º Após registrar a solicitação de credenciamento no endereço eletrônico indicado no §1º deste artigo, o prestador de serviço deverá comparecer no Departamento de Receita Tributária – DRT/SEMAF e apresentar os seguintes documentos, a fim de completar o seu credenciamento:
a) Cópia do documento de constituição da Pessoa Jurídica;
b) Comprovação da titularidade da Pessoa Jurídica;
c) Cópia do CNPJ;
d) Cópia de Cédula de Identidade.
§2º A opção tratada no *caput* e no §1º deste artigo dependerá de autorização do DRT/SEMAF, que comunicará o resultado da deliberação sobre o pedido de autorização ao prestador de serviço por meio de mensagem de e-mail.
§3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, conforme previsto no §1º do art. 5º deste Decreto, estarão obrigados a iniciar sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização prevista no §2º deste artigo 6º.

Art. 7º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Juruá são obrigados a emitir uma NFS-e para cada serviço que prestarem a tomadores localizados ou não neste mesmo Município,
§1º A emissão NFS-e deve ser feita por meio do endereço eletrônico "http://www.jurua.am.gov.br/issweb" ou "http://70.35.149.34/issweb", mediante a utilização do usuário e da senha obtidos com o credenciamento de que trata o art. 6º deste Decreto.
§2º A NFS-e emitida deverá ser enviada eletronicamente para o tomador de serviços por meio de mensagem de e-mail para o endereço informado pelo próprio tomador, salvo quando o tomador solicitar que lhe seja entregue uma via impressa.
§3º Se o tomador não estiver identificado na NFS-e ou, estando, não tiver fornecido endereço de e-mail, o prestador de serviço deverá entregar-lhe uma via impressa da NFS-e emitida.

Art. 8º O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e e também por aquele que tenha optado por fazê-lo, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável por sua emissão às multas previstas para esse tipo de infração na Lei Municipal Complementar n.º 001/2009, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Seção IV – Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 9º Excepcionalmente, em razão da indisponibilidade ou de inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisórios de Serviços – RPS ao tomador de serviços, de acordo com as previsões desta seção, o qual deverá ser substituído por NFS-e no prazo previsto no art. 12 deste Decreto.

Art. 10. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.
§ 1º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador e serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º - Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Departamento de Receita Tributária poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal.

Art. 11º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 12. O RPS, emitido conforme as disposições dos arts. 10 e 11 deste Decreto, deverá ser convertido em NFS-e até a data limite do vencimento do ISS relativo àquela prestação de serviço.
§1º O RPS emitido perderá sua validade, para todos os fins de direito, após transcorridos os prazos previstos neste artigo.
§2º A não substituição do RPS pela NFS-e ou a sua substituição fora do prazo, equipara-se à não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Seção V – Do Documento de Arrecadação

Art. 13. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo mesmo sistema, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.
§1º. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente ao imposto cobrado sobre os serviços prestados por elas, que deverá ser recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme previsto no art. 21, inciso I dessa mesma lei complementar.

Seção VI – Do Cancelamento da NFS-e

Art. 14. A NFS-e só poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviço, por meio do sistema emitente, até o 10 (dez) dias corridos da data de sua emissão, observando-se as normas de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e as de substituição da NFS-e.
§1º Após o pagamento do ISSQN, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, onde deverá conter:
I – identificação do contribuinte;
II – cópia da NF-e a ser cancelada; e
III – justificativa do cancelamento.
§ 2º - Fica a cargo do Departamento de Receita Tributária, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no "caput" desse artigo, conforme o caso.
§ 3º - Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.
§ 4º - O procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no software emissor da NFS-e disponibilizado pelo Município de Juruá através do "http://www.jurua.am.gov.br/issweb" ou "http://70.35.149.34/issweb", enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial.

Art. 16 - Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 17 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal dirimirem toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, aos 24 de setembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:92EA7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2015-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Material de Limpeza, em favor das empresas: E. F. DA SILVA COMERCIO - ME (CNPJ Nº 08.747.965/0001-54) para os itens 10, 14, 16, 18, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 44, 52, 58, 59 e 63, com o valor total de R$ 572.761,80 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); O. DA S. BARRETO NETO – ME (CNPJ Nº 12.284.256/0001-57) para os itens 1, 2, 3, 4, 12, 15, 19, 20, 21, 24, 28, 35, 40, 41, 46, 47, 49, 54, com o valor total de R$ 797.354,60 (Setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); V. M. MENDONÇA – ME (CNPJ Nº 15.219.762/0001-50) para os itens 6, 7, 9, 22, 26, 33, 38, 43, 56, 60, com o valor total de R$ 307.737,00 (Trezentos e sete mil, setecentos e trinta e sete reais); JULYO COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 02.692.154/0001-17) para os itens 5, 8, 11, 13, 17, 23, 25, 27, 29, 36, 42, 45, 48, 50, 51, 53, 55, 57, 61, 62, com o valor total de R$ 649.172,20 (Seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 26 de agosto de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

(*) Republicado por conter incorreções na edição n° 1445, Ano VII, pág. 19 e 20 do dia 28 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2BE464C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015 (*)

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2015-CML, realizado em 19/08/2015; **PARTES:** Município de Juruá e as Empresas, O. DA S. BARRETO NETO - ME (CNPJ Nº 12.284.256/0001-57), JULYO COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 02.692.154/0001-17), E. F. DA SILVA COMERCIO - ME (CNPJ Nº 08.747.965/0001-54) e V. M. MENDONÇA – ME (CNPJ Nº 15.219.762/0001-50); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011. E. F. DA SILVA COMERCIO - ME (CNPJ Nº 08.747.965/0001-54) para os itens 10, 14, 16, 18, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 44, 52, 58, 59 e 63, com o valor total de R$ 572.761,80 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); O. DA S. BARRETO NETO – ME (CNPJ Nº 12.284.256/0001-57) itens: 1, 2, 3, 4, 12, 15, 19, 20, 21, 24, 28, 35, 40, 41, 46, 47, 49, 54, com o valor total de R$ 797.354,60 (Setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); V. M. MENDONÇA – ME (CNPJ Nº 15.219.762/0001-50) itens: 6, 7, 9, 22, 26, 33, 38, 43, 56, 60, com o valor total de R$ 307.737,00 (Trezentos e sete mil, setecentos e trinta e sete reais); JULYO COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 02.692.154/0001-17) itens: 5, 8, 11, 13, 17, 23, 25, 27, 29, 36, 42, 45, 48, 50, 51, 53, 55, 57, 61, 62, com o valor total de R$ 649.172,20 (Seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos). OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

(*) Republicado por conter incorreções na edição n° 1445, Ano VII, pág. 20 do dia 28 de setembro de 2015.

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F052EDF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 23 de setembro**,** às **09h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO,** procederam a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA O APOIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11 de setembro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 11/09/2015, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 10 (dez) dias úteis, sendo que neste prazo 02 (duas) empresas adquiriram o Edital: **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME E ADINO SOARES BEZERRA-ME.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 02 (duas) empresas, sendo estas as mesmas que adquiriram o edital:

CREDENCIAMENTO: Em seguida, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante da licitante, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação das empresas: **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME,** representada pelo seu representante o Senhor **José Reginaldo Soares Bezerra** portador da cédula de identidade nº. 257166/SSP/AC **ADINO SOARES BEZERRA-ME** representada pelo seu representante legal o Senhor **José Marcos Vieira Araújo** portador da cédula de identidade nº 2059486-0 SSP/AM.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo as propostas de preços das licitantes, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor global de cada um dos itens da proposta global, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:
1- CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME, valor global da proposta **R$ 999.800,00 (Novecentos noventa e nove mil e oitocentos reais)** referente a todos os itens constantes no termo de referência.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade das propostas no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificadas que ambas haviam apresentado propostas comerciais para cada um dos itens do Termo de Referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidene **CLASSIFICOU** as propostas das licitantes à fase seguinte.

Na fase de lances, nenhuma empresa manifestou interesse em diminuir o preço e com isso, o presidente passou a análise das propostas mais vantajosas para administração e classificou os seguintes itens para cada licitante: **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa, **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME,** o qual se verificou que atendeu integralmente a todos os requisitos do Edital.

RESULTADO FINAL: O Presidente então passou vistas a proposta de preço e documentação para rubricas da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME,** no valor global da proposta **R$ 999.800,00 (Novecentos noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presente e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 23 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO
Membro

Licitante presente:
.....
CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4B0F4EE9

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão – CML do Pregão Presencial nº. 010/2015, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que três empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo apenas um atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação, sendo, portanto, declarada vencedora do certame licitatório, em relação a todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 010/2015;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à Empresa **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 84.535.301/0001-00, estabelecida na Avn. São Jorge nº. 504 Bairro São Jorge - Manaus/AM, para todos os itens do Pregão Presencial nº. 010/2015 -, no valor global de **R$ 999.800,00 (Novecentos noventa e nove mil e oitocentos reais)**.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº. 010/2015 -, em favor da empresa vencedora da licitação, em relação aos itens e ela adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Pregão Presencial para eventual

contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos agrícolas e grupos geradores de energia para o apoio do desenvolvimento agrícola do município de Jutaí.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí, 28 de setembro de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:68D4C87E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAÍ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GRUPOS GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍCNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 portadora do RG nº 1133501-7.-SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, JUTAÍ– AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

2 – CONTRATADA: empresa **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME**, CNPJ nº. 84.535.301/0001-00 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Av. São Jorge, nº 504, Bairro São Jorge, CEP 69.033-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor José Reginaldo Soares Bezerra, brasileiro, casado, RG 257166 SSP/AM, CPF nº. 478.220.662-34, seguir denominada **CONTRATADA.**

3 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, do ano de dois mil e quinze (2015), os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 012/2015 referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2015-CML, ratificado pelo despacho de homologação da lavra da Excelentíssima Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 25 de setembro de 2015.

5 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE**, o (s) serviço (s) conforme identificados no ANEXO I – Termo de Referência, do **Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 – CML/SEPROR,** qual seja, execução em regime de empreitada por preço por item, para aquisição de equipamentos

agrícolas e grupos geradores de energia para o apoio do desenvolvimento agrícola no município de Jutaí.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – prestar o (s) serviço (s) no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no contrato, mediante solicitação da

CONTRATANTE:

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;
VII - Apresentar à CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 999.800,00 (Novecentos noventa e nove mil e oitocentos reais)**, sendo o valor concedente de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento do serviço será feito em **parcela única**, no valor de **R$ 1000.000,00** (Hum milhão de reais), mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços acompanhada do recibo de quitação assinado pelo representante da empresa prestadora dos serviços, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 02.09.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
- Classificação Programática: 20.605.0123.2.028 – Manut. e Func. Da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
- Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
RECURSO – 107 - SEPROR
RECURSO: SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL.
VALOR R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAÍ além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no

caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
a) deixar de entregar a documentação exigida;
b) apresentar documentação falsa;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
f) não mantiver a proposta injustificadamente;
g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa;
j) cometer fraude fiscal;
I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jutaí, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns) /lote (s) pelo(s) seu (s) valor (es) unitário (s) ofertado (s) na sua proposta de preços ou lançado (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Jutaí o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do (s) serviço (s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s) ou serviço (s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o (s) mesmo (s) deverão ser trocado (s) ou reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço (s) que não estejam em conformidade com as especificações, o

fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do (s) serviço (s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega (s) já efetuada (s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2015 – CML/SEPROR e da proposta da **CONTRATADA**.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JUTAÍ (AM), 28 de setembro de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA-ME
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015** foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B26A4E7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014-PMM.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014-PMM**, tendo como participes **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº. 04.274.064/0001-31** e a pessoa jurídica: **AMAZON WI FI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.667.968/0001-18 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº. 1401 p. 19 do dia 27 de julho de 2015 que,

Onde se lê: O valor mensal estimado é de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global estimado deste aditivo em R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Leia-se: O valor mensal estimado é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), perfazendo o valor global estimado deste aditivo em R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:6520125F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014-PMM.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação da **ERRATA** referente ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014-PMM**, oriundo do Pregão Presencial nº. 026/2014-CGPL tendo como participes **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº. 04.274.064/0001-31** e a pessoa jurídica: **OLISNEI NASCIMENTO CONCEIÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.925.168/0001-21 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº. 1434 p. 27 do dia 11 de setembro de 2015 que,

Onde se lê: O valor mensal estimado é de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global estimado deste aditivo em R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Leia-se: O valor mensal estimado é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), perfazendo o valor global estimado deste aditivo em R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:FDC73C2F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198-A/2013-PMM.

EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013/PMM.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº. 1328 p. 17 do dia 10 de abril de 2015 que,

Onde se lê: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015.

Leia-se: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2014 e 2015.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, em 01 de outubro de 2015.

FILADELFO PEREIRA PACHECO
Diretor-Geral

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:F5EB1D5F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198-A/2013-PMM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013-PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2013-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2662/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 04/04/2015.

PARTICÍPES: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU-FUNPREVIM**, inscrito no CNPJ nº. 07.679.161/0001-00, *neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACAPURU LTDA - DISBEM**, inscrita no CNPJ n°. 04.343.224/0001-57, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 198-A/2013-PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 175/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2662/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 3306/1131.0000158/2015-PMM é a prorrogação do contrato nº. 198-A/2013-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à* Locação de 01(uma) sala do IMÓVEL na Praça 16 de Julho nº. 1678 – Centro - Manacapuru/AM, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru- FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 2662/2013-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Fica alterada a cláusula do valor global do contrato original.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 04/04/2015 e término em 03/04/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global em R$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais).*

CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2015 e 2016 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária: 03.01.09.2.035 – FUNPREVIM; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0046.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 04 de abril 2015.

Fundo de Previdencia Social do Municipio de Manacapuru-FUNPREVIM
FILADELFO PEREIRA PACHECO
Diretor Adjunto
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:64AE7707

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-CGPL

No dia 01 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual serviço de recuperação de bomba submersa para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Resultante do **Pregão Presencial nº 027/2015/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2612/2015-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.576.814/0001-02 para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	50	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 5,0 cv	R$ 1.750,00	R$ 87.500,00
2	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 6,0 cv	R$ 1.850,00	R$ 111.000,00
3	53	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 7,0 cv	R$ 2.130,00	R$ 112.890,00
4	59	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 10 cv	R$ 2.275,00	R$ 134.225,00
5	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 15 cv	R$ 2.665,00	R$ 159.900,00
6	30	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 18 cv	R$ 2.885,00	R$ 86.550,00
7	30	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 20 cv	R$ 3.265,00	R$ 97.950,00
8	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 25 cv	R$ 3.390,00	R$ 203.400,00
9	50	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 30 cv	R$ 4.215,00	R$ 210.750,00
10	40	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 35 cv	R$ 4.480,00	R$ 179.200,00
11	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 40 cv	R$ 5.300,00	R$ 318.000,00
12	55	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 50 cv	R$ 6.380,00	R$ 350.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA
Washington de Souza Rebouças
Sócio Administrador

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1F6DB9CB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027-2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2015-PMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Serviço de Recuperação de Bomba Submersa para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2612/2015-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.576.814/0001-02** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	50	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 5,0 cv	R$ 1.750,00	R$ 87.500,00
2	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 6,0 cv	R$ 1.850,00	R$ 111.000,00
3	53	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 7,0 cv	R$ 2.130,00	R$ 112.890,00
4	59	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 10 cv	R$ 2.275,00	R$ 134.225,00
5	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 15 cv	R$ 2.665,00	R$ 159.900,00
6	30	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 18 cv	R$ 2.885,00	R$ 86.550,00
7	30	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 20 cv	R$ 3.265,00	R$ 97.950,00
8	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 25 cv	R$ 3.390,00	R$ 203.400,00
9	50	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 30 cv	R$ 4.215,00	R$ 210.750,00
10	40	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 35 cv	R$ 4.480,00	R$ 179.200,00
11	60	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 40 cv	R$ 5.300,00	R$ 318.000,00
12	55	UND	Serviço de recuperação bomba submersa de 50 cv	R$ 6.380,00	R$ 350.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:69AC47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 681/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 1329/2013,** e;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, à vista da instrução do Processo nº 1329/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **inciso III, Alínea "a"da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 2º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de **Assistente Técnico Administrativo I, nível III, referência "J", matrícula nº 1160, do Quadro de Pessoal Estável da Prefeitura Municipal de Manacapuru, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.392,91** (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 417,87** (Quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), referente a **30%** (trinta por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a seis quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "f" e § 4º, da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; Totalizando seus proventos o valor de R$ 1.810,78** (Um mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art.3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ao 01(primeiro) dia do mês de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7C77301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 682/2015, DE 01 OUTUBRO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,
CONSIDERANDO que consta do Processo Administrativo nº5575/2013, em especial os documentários aos autos acostados, do servidor **RAIMUNDO DA COSTA LIMA,** acerca do Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO, ainda, estarem os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico opinativo expedido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 01/09/2015, ao servidor municipal **RAIMUNDO DA COSTA LIMA,** no cargo de vigia, nível I, referência "C", matricula nº1280, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, em consonância com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003; e, artigo 14, §§ 1º e 6º, letra "g" da Lei Municipal nº068/2007. O qual faz jus a Proventos Integrais ao Cargo, no valor de valor de **R$ 821.56 (Oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com artigo 102, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003; acrescido de R$ 82,16 (Oitenta e dois reais e dezesseis centavos) referente a **10%** (dez por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO,** concernente **a dois qüinqüênios,** de acordo com **art. 143, § 1º, alínea "b" e § 4º, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 164,31** (cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), referentes a **20%** (vinte por cento) de **ADICIONAL POR SERVIÇO NOTURNO**, de acordo **Artigo 146, Incisos II e III e § único, da Lei Municipal nº 089** de 15 de dezembro de 2003; **mais R$ 246,47** (Duzentos e quarenta e seis reais, e quarenta e sete centavos) de **HORAS EXTRAS INCORPORADAS. Totalizando seus proventos o valor de R$ 1.314,50** (Um mil, trezentos e quatorze reais

e cinquenta centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigorna data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9783BED3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LACRE DAS URNAS - CMDCA

QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIENIO 2016/2019

A Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar nomeada pela Resolução nº 002/2015- CMDCA, do dia 13/04/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao represente do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Conselheiros do CMDCA **e Candidatos a Conselheiros Tutelares** e a quem interessar que no dia **03 de Outubro de 2015, às 10 horas, na Sala do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social de Manaquiri** será realizado, formalmente o procedimento de lacre das urnas que serão utilizadas na eleição para conselheiro tutelar 2016/2019, evento que acontecerá dia 04 de outubro de 2015.

Manaquiri/AM, 01 de Outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PERPETUA FARIAS DE LIMA
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FF7DA171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – SRP/CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - SRP/CML/MAUÉS, no dia 15 de outubro de 2015, às 10h00min, objetivando Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, exclusivamente para empresas qualificadas como ME (Microempresas) e EPP (empresa de pequeno porte), nos termos dispostos na Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014, visando aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para composição de kit de enxoval de bebês, destinados ao atendimento das necessidades de programa da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 02/10/2015 a 14/10/15, na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 01 de outubro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:0D626467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 027, de 23/07/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO a indicação de membros representantes para composição do Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio 2015/2017, manifestada através da Ata da Assembleia do Concelho do FUNDEB do Município de Nova Olinda do Norte, do dia 31/07/2015, acolhendo previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 027, de 23 julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 027, de 23/07/2007, para o mandato de dois (02) anos, tendo o início em 03/08/2015 e término em 30/07/2017, conforme os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	Membro	Segmento Representativo
Josiel Barroso da Silva CPF: 011.296.712-40	Titular	Poder Executivo Municipal
Hilário Carvalho da Costa CPF: 238.860.452-68	Suplente	
Elenice Pereira de Oliveira CPF: 494.141.512-49	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Letícia Alves dos Santos CPF: 989.235.872-49	Suplente	
Raysa Vale dos Santos CPF: 006.714.342-33	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Lucirene de Jesus Pimentel CPF: 426.829.242-04	Suplente	
Ariel Taquita Abadias CPF: 405.632.942-72	Titular	Gestores de Escolas Básicas Públicas
Magno Soares dos Santos CPF: 583.607.512-34	Suplente	
José Pereira de Lemos CPF: 413.531.372-87	Titular	Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Deuzineia Pontes dos Santos	Suplente	

CPF: 475.547.972-04		
Angela Maria Rodrigues Martins CPF: 931.160.552-20	Titular	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Nira Laborda Soares CPF: 445.404.932-72	Titular	
Antoni José Fernandes CPF: 798.107.212-34	Suplente	
Paula Lidiane da Silva Nascimento CPF: 214.284.252-68	Suplente	
Aldemira de Souza Reis CPF: 006.981.882-76	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Gessica de Oliveira Coelho CPF: 017.784.092-70	Titular	
Silvania Pinheiro Peixoto CPF: 860.308.922-15	Suplente	
Valdejane Barros Vieira CPF: 644.850.562-87	Suplente	
Elias Pinheiro Vieira CPF: 240.535.382-20	Titular	Conselho Municipal de Educação
Almir Sá de Souza CPF: 230.255.062-53	Suplente	
Rejane Nogueira Reis CPF: 565.644.652-20	Titular	Conselho Tutelar
Ivaneide Ferreira Nery CPF: 413.581.802-10	Suplente	

§1º – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.
§2º – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho FUNDEB serão convocadas nominalmente, através de comunicação escrita, em consonância ao disposto no artigo 4º do Regimento Interno do Conselho.
Art. 2º - As decisões do Conselho FUNDEB serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, ou conforme definido em seu Regimento Interno.
Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Nova Olinda do Norte/AM, será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 26 de agosto de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:DC4C16F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2015 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fazer modificações no quadro de pessoal comissionado deste Executivo;

R E S O L V E

I– EXONERAR, o servidor do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o senhor, **JESUS DA SILVA MAFRA, da Matricula nº 3496,** do cargo em comissão de **COODENADOR ADMINISTRATIVO III** - Símbolo **CC3.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 30 de setembro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0518E117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 925/2015 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fazer modificações no quadro de pessoal comissionado deste Executivo;

R E S O L V E

I– EXONERAR, o servidor do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o senhor, **RAIMUNDO NONATO ALVES DA ROCHA, da Matricula nº 5734,** do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) I** - Símbolo **CC6.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 30 de setembro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5B33B661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 908/2015 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fazer modificações no quadro de pessoal comissionado deste Executivo;

R E S O L V E

I– EXONERAR, os servidores do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o senhor, **WALDERCLEY FREITAS BEZERRA, da Matricula nº 5870,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III -** Símbolo **CC7.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 31 de agosto de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C0734EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 910/2015 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Símbolo CC2, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Emenda Nº 001 de 19 de Março de 2013, A Lei Complementar Nº001/2012.

R E S O L V E

I– NOMEAR, o senhor **WALDERCLEY FREITAS BEZERRA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,** símbolo **CC2.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 01 de setembro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CF3DF1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 926/2015 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II,da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO, os termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002, de 25 de junho 2002;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fazer modificações no quadro de pessoal comissionado deste Executivo;

R E S O L V E

I– EXONERAR, o servidor do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o senhor, **SANDER DOS SANTOS TAVARES, da Matricula nº 6585,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE COMUNIDADE -** Símbolo **CC11.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 30 de setembro de 2015.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:798D65A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 19 de setembro de 2015, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 19 de setembro de 2015, às 13:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado tipo split e janela, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 20 de setembro de 2015, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas..

São Sebastião do Uatumã/AM, 30 de agosto de 2015.

SÔNIA MARIA FARIAS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D0303521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 061.2015

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 061/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 061/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 061/2015 – CPL/PMT** – Processo nº. 542/2015, visando Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bolsas, Bonés e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (14 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Lic. Unit	Vlr Lic. Global
1	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 57,23	R$ 34.338,00
2	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 57,23	R$ 34.338,00
3	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 57,23	R$ 34.338,00
4	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 57,23	R$ 34.338,00
5	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 14,55	R$ 8.730,00
6	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 14,55	R$ 8.730,00
7	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 42,20	R$ 25.317,00
8	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 35,89	R$ 21.534,00
9	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 35,89	R$ 21.534,00
10	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 69,84	R$ 83.808,00
11	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 64,02	R$ 38.412,00
12	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 64,02	R$ 38.412,00
13	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 42,20	R$ 25.317,00
14	RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 42,49	R$ 12.745,80

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 01 de outubro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4EA2C35A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
BALANCO FINANCEIRO - ANEXO 13 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE UARINI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UARINI

EXERCÍCIO: 2014 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro DATA DE EMISSÃO:31/12/2014

BALANÇO FINANCEIRO			PAGINA:1
Administração Direta			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.874.229,28**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**807.227,11**
Ordinária	25.980,00	Ordinária	2.520,00
Vinculada	1.848.249,28	Vinculada	804.707,11
FARMACIA BASICA / MS	75.453,42	API (INDIGENA)	18.007,80
GESTÃO PLENA	491.026,00	FARMACIA BASICA / MS	88.084,32
OUTROS	203.521,83	GESTÃO PLENA	2.391,86
PAB FIXO	355.811,38	PAB FIXO	464.927,25
PACS / M.SAUDE	563.476,00	PACS / M.SAUDE	11.774,90
SAUDE BUCAL	57.175,00	SAUDE BUCAL	13.035,68
VIGILANCIA SANITARIA	101.785,65	VIGILANCIA SANITARIA	206.485,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.057.714,41**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.057.714,41

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.614.658,52**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.536,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	807.227,11
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	804.887,11

Pagamentos Extraorçamentários (X)	**1.534.733,43**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	804.887,11
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	727.302,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.536,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8,00

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**53.925,63**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**143.138,48**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	45.182,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	133.057,68
BANCO C/ MOVIMENTO	8.743,63	BANCO C/ MOVIMENTO	583,86
		POUPANÇA	9.496,94
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.542.813,43**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.542.813,43**

Uarini, 31/12/2014

PAULO DAVID ARAÚJO BRAGA
Gestor

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:2776253D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
BALANCO PATRIMONIAL - ANEXO 14 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE UARINI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UARINI			Betha Sistemas
			Exercício 2014
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta			Página: 1
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	181.146,28	PASSIVO CIRCULANTE	77.585,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	143.138,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.585,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.007,80	**TOTAL DO PASSIVO**	**77.585,09**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.408,00		
IMOBILIZADO	13.408,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	116.969,19
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	63.043,56
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.925,63
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.969,19**
TOTAL	**194.554,28**	**TOTAL**	**194.554,28**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**

ATIVO	143.138,48
ATIVO CIRCULANTE	143.138,48

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	143.138,48
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**143.138,48**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	77.585,09
PASSIVO CIRCULANTE	77.585,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.585,09
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.340,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**79.925,09**

ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**
ATIVO	51.415,80
ATIVO CIRCULANTE	38.007,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.007,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.408,00
IMOBILIZADO	13.408,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**51.415,80**

SALDO PATRIMONIAL			**114.629,19**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
Ordinária	2.542,42
Vinculada	6.745,34
API (INDIGENA)	-18.007,80
FARMACIA BASICA / MS	-12.630,90
GESTÃO PLENA	488.634,14
OUTROS	203.521,83
PAB FIXO	-297.607,27
PACS / M.SAUDE	487.356,71
PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA/MS	-750.708,23

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
SAUDE BUCAL	44.139,32
VIGILANCIA SANITARIA	-137.952,46
TOTAL	**9.287,76**

Uarini, 31/12/2014

PAULO DAVID ARAÚJO BRAGA
Gestor

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:BA9D7CCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
BALANCO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE UARINI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UARINI					Betha Sistemas
					Exercício de 2014
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					Página: 1/2
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			2.462.778,55	2.462.778,55	1.874.229,28	-588.549,27
RECEITA PATRIMONIAL			0,00	0,00	15.836,13	15.836,13
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	0,00	15.836,13	15.836,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.462.778,55	2.462.778,55	1.858.393,15	-604.385,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			2.462.778,55	2.462.778,55	1.858.393,15	-604.385,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			2.462.778,55	2.462.778,55	1.874.229,28	-588.549,27
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			2.462.778,55	2.462.778,55	1.874.229,28	-588.549,27
DEFICIT (IV)			10.955,30	10.955,30	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			2.473.733,85	2.473.733,85	1.874.229,28	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.376.834,17	2.378.834,17	793.819,11	791.479,11	716.896,02	1.585.015,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.323.340,55	1.320.910,05	11.774,90	11.774,90	11.774,90	1.309.135,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.493,62	1.057.924,12	782.044,21	779.704,21	705.121,12	275.879,91
DESPESAS DE CAPITAL	96.899,68	94.899,68	13.408,00	13.408,00	10.406,00	81.491,68
INVESTIMENTOS	96.899,68	94.899,68	13.408,00	13.408,00	10.406,00	81.491,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.473.733,85	2.473.733,85	807.227,11	804.887,11	727.302,02	1.666.506,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.473.733,85	2.473.733,85	807.227,11	804.887,11	727.302,02	1.666.506,74
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.067.002,17	-	-	-1.067.002,17
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.473.733,85	2.473.733,85	1.874.229,28	804.887,11	727.302,02	599.504,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uarini, 31/12/2014

PAULO DAVID ARAÚJO BRAGA
Gestor

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:880AAABE

